

## CADERNO de ENCARGOS

### “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TRILHO DE BTT DO FANAL”

Página | 1

#### 1. OBJETO e SERVIÇOS

##### 1.1. Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a celebração de um contrato de aquisição de serviços de limpeza e manutenção do trilho de BTT situado no Fanal, na Freguesia da Ribeira da Janela.

##### 1.2. Características dos Serviços e obrigação do prestador de serviços

- i. Obrigação de manter o trilho em perfeitas condições para prática da modalidade;
- ii. Obrigação de envio até ao 8.º dia útil do mês seguinte a que respeitam os trabalhos executados, de um relatório com os locais de intervenção e respetivos registos fotográficos;
- iii. Obrigação de cumprir os prazos de execução dos serviços objeto do contrato;
- iv. Obrigação de executar os serviços objeto do contrato, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- v. Obrigação de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato;
- vi. Obrigação de prestar as informações que forem solicitadas pelo Município de Porto Moniz;
- vii. Obrigação de realizar todos os serviços objeto do contrato, nas condições de prazo e preço contratados;
- viii. Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante o Município do Porto Moniz;
- ix. Obrigação de garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos serviços objeto de contrato venha a ter acesso;

#### 2. PRAZO de PRESTAÇÃO do SERVIÇO

##### 2.1. Prazo

- i. O contrato é válido por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com início na data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo - a contar da data da celebração do contrato.

#### 3. CONFORMIDADE

O prestador de serviços fica sujeito às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

#### 4. PREÇO CONTRATUAL

##### 4.1. Preço

- i. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido

de IVA à taxa legal em vigor, com o limite máximo estabelecido nos termos deste Caderno de Encargos.

- ii. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes neste Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz deve pagar ao prestador de serviços o preço resultante da proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor global do contrato não poderá superar € 10.000,00 (dez mil euros);
- iii. O montante referido no parágrafo anterior será o valor máximo que a entidade adjudicante poderá pagar pelos serviços ao abrigo do contrato, excluído de IVA.

#### **4.2. Custos e Despesas**

O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

### **5. CONDIÇÕES de PAGAMENTO**

#### **5.1. Prazo de Vencimento**

- i. O pagamento do serviço será mensal, mediante apresentação de fatura até ao 8.º dia útil do mês seguinte a que respeitam os serviços e envio do relatório mencionado no ponto 1.2 deste caderno de encargos;
- ii. As quantias devidas pelo Município de Porto Moniz, nos termos da Cláusula Quarta, serão liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias desde receção da mesma, mediante transferência para a conta do adjudicatário.

#### **5.2. Adiantamentos**

Não serão admitidos adiantamentos.

### **6. CESSÃO da POSIÇÃO CONTRATUAL**

Não é admitida a cessão da posição contratual, exceto se autorizada pela contraparte e mediante cumprimento do previsto na legislação aplicável.

### **7. FORO**

Será competente para decidir sobre qualquer conflito relativo à formação, interpretação ou execução deste contrato, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com exclusão de qualquer outro.

### **8. CAUÇÃO**

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros) não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.



### 9. GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do artº 290-A do Código dos Contratos Públicos foi nomeado Gestor do Contrato o vereador deste Município Nélío Viveiros Sequeira.

Página | 3

O vereador,



Nélío Viveiros Sequeira

